

DECRETO Nº 143/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 124 de 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 119 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 498/2001), que dispõe “*Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração*”;

DECRETA:


Art. 1º Com fulcro no artigo 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta/SC, determina a prorrogação da suspensão preventiva do Servidor **J*** M***** F*******, matrícula nº 1***-4, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2º Este afastamento não prejudicará a remuneração do Servidor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

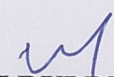
Serra Alta/SC, 31 de maio de 2024.

1



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.



VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 143/2024</u>
DATA: <u>03/06/2024</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4549</u>
<u>Laís</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 142/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6033106

DECRETO Nº 142/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIZIANE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018.

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Graduação sobre o vencimento da servidora pública municipal LIZIANE FLORES, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal LIZIANE FLORES, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 143/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6033108

DECRETO Nº 143/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 124 de 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 119 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 498/2001), que dispõe "Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração";

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro no artigo 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta/SC, determina a prorrogação da suspensão preventiva do Servidor J*** M***** F*****, matrícula nº 1****-4, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2º Este afastamento não prejudicará a remuneração do Servidor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024

Publicação Nº 6034824

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2023.

DETERMINA

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados (as) no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, até o dia 05/06/2024 para preenchimento da vaga.

AGENTE EDUCATIVO

- 1- NADYA MACHADO MORESCO
- 2- BEATRIZ ZIMMERMANN GRUCHINSKI
- 3- KAUANA CAROLINE DE OLIVEIRA
- 4- RAFAELA HELOISA GARMATZ LAUX
- 5- LORENT RIGHI RECH
- 6- KATHIN GUIMARÃES
- 7- ELIANDRA GONCALVES DOS SANTOS VARGAS
- 8- GABRIELY SCALABRIN DOMINIUK
- 9- ANDRESSA DOS SANTOS GOULARTE
- 10- LUSANA STAUDT PIETZKOSKI
- 11- SUSANA ZAMPIERON
- 12- MARLI DA SILVA SALDANHA CARVALHO
- 13- RAQUELI DAIANE LOPES

II – DETERMINA que os (as) candidatos (as) convocados (as) apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber.

OBS: as cópias deverão ser feitas separadamente por folha (ex: Identidade frente e verso em uma folha, Título de Eleitor em outra folha).

- 01. Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
- Histórico Escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;
- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- Comprovante de Residência (atualizado);
- Certidão Civil e Criminal (1º e 2º grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;

- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de Bens Completas;
- Conta Corrente do Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – COC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

OBS: FICA A PESSOA OBRIGADA A TRAZER PESSOALMENTE OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE XEROCADOS.

III – HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos convocados (as) no Processo Seletivo nº 004/2023, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente a necessidade do atendimento